

Trabalho garante direitos aos demitidos

O ministro interino do Trabalho, Eros de Almeida, baixou ontem a portaria 3.283, fixando as Normas para Homologação de Recisão de Contrato de Trabalho, regulamentando os procedimentos para demissões, de acordo com as normas da nova Constituição, em que se incluem pagamento de 40% do valor do saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), horas extras no valor de 50% do valor das horas normais de trabalho, pagamento de um terço adicional sobre o período de férias adquirido e pagamento integral do décimo terceiro salário.

Ao mesmo tempo, o secretário de Relações do Trabalho, Plínio Sarti, expediu recomendação às delegacias regionais do trabalho para que executem o trabalho de fiscalização sobre as 2,8 milhões de empresas, pelo prazo de 90 dias, em duas etapas. Na primeira visita, os fiscais do trabalho deverão notificar e orientar as empresas no sentido de cumprirem as novas normas impostas pela Constituição. "Os dispositivos de proteção ao trabalho não alterados pela Constituição continuarão sendo objeto de fiscalização rotineira, inclusive com a competente autuação, quando couber", assinala Sarti em sua recomendação aos agentes de inspeção do trabalho.

São as seguintes as normas pa-

ra demissão de funcionários, segundo a portaria do ministro do Trabalho:

- As homologações não poderão ser feitas após o décimo dia a contar do fim do contrato de trabalho, salvo se houver alguma cláusula neste sentido firmada em acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa.

- O pagamento deverá ser efetuado, integralmente, em moeda corrente, depósito bancário em conta-corrente do empregado, ordem bancária de pagamento, ordem bancária de crédito, cheque administrativo ou especial desde que o estabelecimento bancário esteja situado próximo ao local de trabalho. Tratando-se de empregado menor ou analfabeto, o pagamento será, obrigatoriamente, em moeda corrente.

Indenização

- Na demissão sem justa causa, o valor da indenização será igual a 40% sobre o montante dos depósitos do FGTS, já com correção monetária e juros capitalizados dos depósitos não efetuados. Para período anterior ao FGTS, deverá ser obedecida a legislação vigente (Consolidação das Leis do Trabalho e Consolidação das Leis da Previdência Social).

- Nos contratos a prazo determinado, com cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão ante-

cipada e desde que executada, caberá o pagamento do aviso prévio de, no mínimo 30 dias. Não existindo tal cláusula, a indenização será equivalente a metade dos salários devidos até o final do referido contrato. Será obrigatória indenização adicional ao empregado demitido sem justa causa, no período de 30 dias que antecede a data base.

- A falta de aviso prévio por parte do empregador dá ao empregado direito ao salário correspondente ao pagamento do aviso, que será de pelo menos 30 dias. No caso do empregado, o empregador poderá descontar os salários correspondentes ao prazo respectivo. O prazo do aviso prévio, inclusive quando indenizado, integra o tempo de serviço para todos os efeitos legais (FGTS, férias, etc). O empregado despedido sem justa causa poderá trabalhar duas horas por dia a menos ou faltar durante sete dias corridos, sem perda de salário.

- O pagamento das férias em dobro, simples ou proporcionais, conforme o caso, será calculado com aumento de pelo menos um terço a mais do que o salário normal. E o pagamento do décimo terceiro salário corresponderá a um doze avos de remuneração por mês de serviço. Quando o mês não for completado, mas o empregado tiver trabalhado pelo menos 15 ou mais dias, o cálculo será como se

valesse o mês todo.

Os outros direitos

O empregado deverá receber o saldo salarial correspondente aos dias trabalhados e não pagos, inclusive as horas extras e outros adicionais. Os valores relativos aos depósitos referentes ao mês de dispensa, como o FGTS, e que não tenham sido recolhidos ao banco, serão pagos diretamente ao empregado.

Os créditos resultantes das relações de trabalho urbano prescrevem em cinco anos, até o limite de dois anos após a extinção de contrato. Isto é, o empregado poderá reclamar na justiça até cinco anos de falta de pagamento correto de hora extra. No caso de trabalhador rural, o limite será de dois anos após a extinção do contrato de trabalho.

Não será concedida homologação de gestante, desde que anunciada a gravidez até o quinto mês após o nascimento da criança. Da mesma forma não poderá ser demitido o empregado eleito para o cargo de direção das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, desde o registro de sua candidatura, até o final do seu mandato; do empregado sindicalizado a partir de sua candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato.

PDT defende na Justiça os 12%

O PDT dará entrada, hoje, no Supremo Tribunal Federal, em "ação direta de inconstitucionalidade" contra o ato normativo baixado pelo presidente Sarney, semana passada, que considerou não-auto-aplicável o artigo 192, parágrafo 3º da nova Constituição, que fixou em 12% a taxa real de juros.

A ação, formulada pelo advogado do partido, Paulo Matta Machado, contesta como inconsistente o parecer do consultor-geral da República, Saulo Ramos, que deu origem ao ato normativo. O parecer sustenta que a aplicação do parágrafo terceiro depende de lei complementar e subsequente lei ordinária, tendo em vista que o caput do artigo estabelece: "O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, será regulado em lei complementar, que disporá inclusive sobre...".

Para Mata Machado, "não há qualquer relação sintática entre a norma do parágrafo e o caput, de modo a subordinar aquela a este". E acrescenta: "a relação entre eles é de mera coordenação, como a que se faz na estrutura de um período único, no qual podem existir orações subordinadas e coordenadas, estas inteiramente independentes em seu sentido".

Em outra ação coletiva que encabeça, o vice-líder do PDT, Vivaldo Barbosa, pretende, através de mandado de segurança que também deverá ser encaminhada hoje ao STF, considerar "nulos de pleno direito tanto o ato presidencial, quanto o cogitado parecer e as instruções normativas, bem como e sobretudo todo e qualquer ato contratual ou de cobrança pelas entidades do sistema financeiro nacional de juros reais em excesso ao limite anual de 12%".



Gasparian insiste, mas falta quorum para regulamentar as leis

Congresso adia a votação

Por falta de acordo entre os líderes, mas principalmente pela inexistência de quorum, o Congresso Nacional deixou de votar, ontem, projeto de lei do deputado Gasthorne Righi (PTB-SP) que regulamenta a aplicação do tabelamento dos juros bancários em 12% ao ano. Mas o deputado Fernando Gasparian (PMDB-SP), autor do tabelamento, deu entrada na Câmara em três projetos: regulando o sistema financeiro, atualizando a lei de usura (e esclarecendo o que é juro real) e um projeto legislativo que tenta sustar resolução do BC que liberou os juros até aprovação de lei ordinária sobre a matéria.

Gasparian definiu, em seu projeto, juros reais como "os resultantes da divisão dos juros nominais da operação pelo índice indicativo da inflação do período de tempo da mesma", e advertiu que toda a instituição financeira que cobrar acima dos 12% deve estar ciente que "terá que ressarcir a diferença". Pelo projeto de Gasparian, a punição pelo enquadramento no crime de usura varia desde detenção de seis meses a dois anos a multas de 100 a 500 OTNs. Já o projeto de Righi estabelece penas de reclusão de um a dois anos e multas correspondentes ao dobro do valor dos empréstimos ou contratos.

Clube

Ao regulamentar o sistema financeiro, o deputado do PMDB de São Paulo estabelece que o diretor do Banco Central não pode ter ocupado cargo de direção de bancos privados nos quatro anos anteriores à nomeação e nos quatro após deixar o cargo. Para Gasparian, esta medida visa a "impedir que o BC continue sendo um clube privado de banqueiros". Gasparian, em seu projeto, sugere a extinção do Conselho Monetário Nacional, sendo suas atribuições transferidas para a recém-criada Comissão Permanente para Assuntos Econômicos e Financeiros do Congresso Nacional.

Outra inovação do projeto recai sobre o funcionamento de bancos estrangeiros no País. Gasparian propõe o critério da equivalência, ou seja, o banco estrangeiro de um determinado país só poderá ter no Brasil número de agências e valor de depósitos equivalente aos bancos brasileiros instalados no mesmo País. Mas estes projetos precisam de acordo de lideranças para tramitação e aprovação no Congresso. Para Gasparian e Righi, "nada é impossível", mas ambos estão encontrando sérias dificuldades para reunir o quorum qualificado.

STF examina ação contra juros

O Supremo Tribunal Federal (STF) reúne-se hoje a partir das 13h30 em sessão plenária para julgar pela primeira vez, com base na Constituição em vigor, promulgada no último dia cinco. Na pauta de julgamentos estão previstos apenas os processos que deram entrada no STF em período anterior a uma nova Carta, mas nada impede que o ministro José Carlos Moreira Alves resolva levar a apreciação do plenário, o mandado de injunção contra a decisão do Banco Central que baseava em parecer do Presidente da República, liberou a cobrança dos juros acima de 12% ao ano.

O mandado de injunção, com medida liminar, foi impetrado na última sexta-feira, no Supremo Tribunal pelo bancário aposentado do Rio de Janeiro, Edmilson da Silva Martins, um dia após o Banco Central ter autorizado, em circular, aos bancos trabalharem com as

taxas de juros do mercado. No mesmo dia, o processo foi distribuído, ao ministro Moreira Alves. O despacho do ministro estava sendo aguardado ontem no STF, mas Moreira Alves está em São Paulo onde proferiu conferências, e retornará a Brasília somente hoje.

Garantia

Apesar do mandado de injunção, previsto na falta de norma regulamentadora para garantir o exercício de liberdades e direitos constitucionais do cidadão, ser um assunto novo, o ministro Moreira Alves, poderá também proferir seu despacho sem consultar o plenário já que ele é tido no STF como "um juiz que constrói decisões jurisprudências". Ele poderá ainda remeter o mandado de injunção primeiramente para parecer do procurador-geral da República, José Paulo Sepúlveda Pertence. Em outra hipótese, ele deverá pedir in-

formações ao Banco Central para instruir o recurso. O Banco terá então dez dias de prazo para enviá-las ao STF, se nesse caso forem aplicadas as normas do mandado de segurança.

O movimento no protocolo do STF em relação aos recursos novos como habeas-data, mandado de injunção, ação de inconstitucionalidade, foi considerado "fraco" pelos funcionários do STF. Apenas um mandado de injunção contra ato do governador do Amazonas, Amazonino Mendes, dera entrada até final do expediente. Trata-se do prefeito afastado do município de Carreiro, Manoel Sales dos Santos, cujo município está sob intervenção do governo estadual, após o Tribunal de Contas do Município ter encontrado irregularidade em sua administração. Ele pede ao STF que anule o ato do governador garantindo assim seu retorno ao cargo.

Pernambucanos cobram anistia

Recife — Microempresários do município de Santa Cruz do Capibaribe — no agreste pernambucano, a 186 quilômetros da capital — resolveram cobrar na Justiça o cumprimento por parte dos bancos, do artigo 47 das disposições transitórias da Constituição, que dispensa a correção monetária dos empréstimos contraídos à época do Plano Cruzado. Ontem, o Fórum da cidade recebeu as primeiras 100 medidas cautelares impetradas pelos empresários contra os Banco Itaú, Banco do Estado de Pernambuco (Bandepe), Bradesco, Banco do Brasil, BNB e Caixa Econômica Federal.

Segundo as advogadas Lúcia Berenstein e Roberta Alencar, contratadas pelos empresários para acionar os bancos, a situação da maioria dos pequenos comerciantes e industriais de Santa Cruz é difícil, já que muitas tiveram que vender máquinas, mercadorias e automóveis para liquidar as dívidas. Em alguns casos, eles já foram alvos de ações de busca e apreensão por parte dos credores. Quase todos os que estão requerendo o cumprimento da Constituição são empresários da Sulanca, indústria têxtil que produz roupas feitas a partir de aparas de tecidos, uma atividade que tornou o município, com 35 mil

habitantes, um dos mais prósperos do interior do Estado.

"Não dá para ter uma noção exata do total da dívida, mas, com certeza, ela já ultrapassa os Cz\$ 100 milhões", explicou a advogada Lúcia Berenstein. O grosso desse valor vem da cobrança da correção, de acordo com a advogada, "um filé que os bancos não admitem perder". Ela garantiu que comerciantes e microempresários de outras cidades pernambucanas, inclusive na capital, estão em situação semelhante. "Escolhemos Santa Cruz para começar as ações porque aqui os bancos estavam destruindo a economia local", acrescentou.